



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

LEI DE Nº 109/94-GP

de 15 de dezembro de 1.994.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil Reais).

DERME MÁRIO SPERANDIO, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que são conferidas a Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil Reais), obedecendo a seguinte classificação programática:

2001.0307020.2002 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil - Venc. e Vant. fixas | R\$ | 13.000,00 |
| 3.1.1.1.02 - Pessoal civil - Diárias | R\$ | 500,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 1.000,00 |

2001.0307021.2003 - FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil - Venc. e Vant. fixas | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 1.000,00 |

2002.0307021.1001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

| | | |
|-----------------------------------|-----|----------|
| 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis | R\$ | 4.500,00 |
|-----------------------------------|-----|----------|



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

2002.0307021.2004 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil - Venc. e Vant. fixas | R\$ | 11.000,00 |
| 3.1.1.1.02 - Pessoal civil - Diárias | R\$ | 500,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 1.500,00 |

2002.0330174.2007 - FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUN. E ENC. C/ SEG. PÚBLICA

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

2003.0307021.2010 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

| | | |
|--|-----|----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil - Venc. e Vant. fixas | R\$ | 6.000,00 |
| 3.1.1.1.02 - Pessoal civil - Diárias | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 2.000,00 |

2003.0307021.2011 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais | R\$ | 14.000,00 |
|-----------------------------------|-----|-----------|

2004.0407021.2014 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil - Venc. e Vant. fixas | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----------|

2005.0807021.2016 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 2.000,00 |

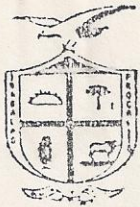
2005.0342188.2018 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE 1º GRAU

| | | |
|---|-----|------------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 130.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 4.000,00 |

2005.0842190.2019 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 500,00 |

Carandio



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

| | | |
|---|-----|-----------|
| 2006.0307021.2023 - FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA, DESP. E TURISMO | | |
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 3.500,00 |
| 2007.0307025.2025 - MAN. E CONST. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | | |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 1.500,00 |
| 2007.0416096.1012 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO, FEIRAS E MATADOUROS | | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 1.500,00 |
| 2007.1007021.2026 - FUNC. DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO | | |
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 3.500,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 3.000,00 |
| 2007.1058323.1014 - PAV. REC. DE VIAS URB. E DREN. DE ÁGUAS PLUVIAIS | | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 10.000,00 |
| 2007.1058323.1015 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES | | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 15.000,00 |
| 2007.1060021.2027 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS | | |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 3.000,00 |
| 2007.1607021.2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | | |
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 30.000,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 7.000,00 |
| 2007.1683534.1022 - CONST. AMPLIAÇÃO E REC. DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS | | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 5.000,00 |
| 2008.1375021.2029 - FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE | | |



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 6.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 7.000,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 2.000,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e mat. permanente | R\$ | 1.000,00 |

2009.1507021.2033 - FUNC. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 3.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 500,00 |

2007.1376447.1020 - IMPL. AMPL. REF. E CAPTAÇÃO E DIST. DE ÁGUA

| | | |
|----------------------------------|-----|-----------|
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 13.000,00 |
|----------------------------------|-----|-----------|

2007.1059323.1013 - OBRAS E EXPANSÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA

| | | |
|----------------------------------|-----|----------|
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 2.000,00 |
|----------------------------------|-----|----------|

2009.1581486.2035 - MAN. DAS AT. DE ASSIST. SOCIAL

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 5.000,00 |
|---|-----|----------|

TOTAL R\$ 374.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta de:

I - "Excesso de Arrecadação", verificado na Receita do Município, no valor de R\$ 178.040,00 (cento e setenta e oito mil, quarenta Reais), conforme estabelece o art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

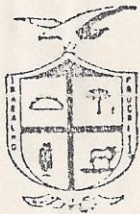
II - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 195.960,00 (cento e noventa e cinco mil, noventa e seis Reais), obedecendo a seguinte classificação programática:

2002.0307023.2005 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE

| | | |
|---|-----|----------|
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 1.440,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 910,00 |

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Tel./Fax: (091) 335-1077

CEP 68.633-000 - Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

| | | |
|--|-----|----------|
| 2002.0330174.2007 - FUNC. DA GUARDA MUN. E ENC. COM SEG. PÚBLICA | | |
| 3.1.1.1.01 - Pessoal civil | R\$ | 1.440,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 700,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamento e material permanente | R\$ | 700,00 |
| 2002.1532492.2003 - ENCARGOS E ASSIST. AOS SERVIDORES | | |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 2.100,00 |
| 3.2.5.3.00 - Salário Família | R\$ | 500,00 |
| 3.2.5.5.00 - Assistência Médico-Hospitalar | R\$ | 1.400,00 |
| 3.2.5.9.00 - Outras transf. a pessoas | R\$ | 1.440,00 |
| 2003.0307021.2010 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 3.1.9.1.00 - Sentenças judiciais | R\$ | 360,00 |
| 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios anteriores | R\$ | 360,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Permanente | R\$ | 1.000,00 |
| 2003.0307021.2011 - ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 520,00 |
| 2003.0309033.2012 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 900,00 |
| 3.2.6.1.00 - Juros da dívida contratada | R\$ | 390,00 |
| 3.2.6.2.00 - Outros encargos da dívida | R\$ | 890,00 |
| 3.2.6.7.00 - Correção monet. S/OP Crédito | R\$ | 540,00 |
| 2004.0407021.2014 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 1.000,00 |
| 3.1.9.2.00 - Despesas de exercícios anteriores | R\$ | 360,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente | R\$ | 900,00 |
| 2004.0413111.2015 - FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL | | |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 940,00 |
| 3.1.3.0.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 1.000,00 |

In
Atendimento



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

| | | |
|--|-----|------------|
| 2005.0342188.1006 - CONST. AMPL. REF. APAR. DA REDE DE 1º GRAU | R\$ | 14.700,00 |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 1.750,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente | | |
| 2005.0342188.2018 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE 1º GRAU | R\$ | 3.800,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente | | |
| 2005.0342188.2036 - AQ. MAT. CANTINA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR | R\$ | 120.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | | |
| 2005.0345217.2020 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | R\$ | 1.670,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 830,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | | |
| 2005.0345228.1008 - CONSTRUÇÃO REC. DE QUADRAS | R\$ | 1.000,00 |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | | |
| 2005.0347486.2021 - DES. DA ASSIST. SOCIAL AO EDUCANDO | R\$ | 440,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 1.410,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 900,00 |
| 3.2.5.4.00 - Apoio financeiro a estudante | R\$ | 360,00 |
| 3.2.5.5.00 - Assist. médico-hospitalar | R\$ | 360,00 |
| 3.2.5.9.00 - Outras transf. a pessoas | | |
| 2005.0349252.2010 - CONST. E APAR. DO PRÉDIO P/ EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ | 950,00 |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 900,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e mat. permanente | | |
| 2005.0349252.2022 - DES. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 1.500,00 |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 1.600,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 1.000,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente | | |
| 2005.0307021.2023 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA | R\$ | 1.800,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e mat. permanente | | |

Orlando



ESTADO DO PARÁ

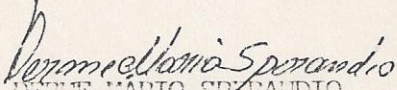
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

| | | |
|---|-----|------------|
| 2007.0307025.2025 - MAN. E CONST. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS | | |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 1.500,00 |
| 2007.1060325.1017 - CONST. DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS | | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 1.250,00 |
| 2007.1376447.1020 - IMPL. AMPL. REF. E CAP. E DIST. DE ÁGUA | | |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente | R\$ | 10.000,00 |
| 2008.1375217.2030 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.1.2.0.00 - Material de consumo | R\$ | 800,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 500,00 |
| 2008.1375428.1023 - CONST. DE UNIDADES DE SAÚDE | | |
| 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações | R\$ | 600,00 |
| 4.1.2.0.00 - Equipamentos e mat. permanente | R\$ | 400,00 |
| 2008.1377021.2032 - ENCARGOS COM DEFESA CIVIL | | |
| 3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais | R\$ | 440,00 |
| 3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos | R\$ | 710,00 |
| TOTAL | R\$ | 195.960,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 1.994.

Cabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1.994.


DENTE MARIO SERRANIDO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953,681/0001-45

LEI DE Nº 106/94-GP

de 15 de dezembro de 1994

Institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências correlatas.

DEERE MÁRIO SPERALDINO, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que são conferidas a Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão responsável pela fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar em estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental do Município, vinculado a secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal, são competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - atuar na fiscalização e no controle da aplicação dos recursos destinados a programas de alimentação escolar;
- II- propor melhorias para a programação de merenda escolar, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- III acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de merenda escolar nos estabelecimentos de educação do município;
- IV- atuar na fiscalização dos critérios de qualidade da merenda escolar;

Spaldino



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

- V - acompanhar a celebração de contratos ou convênios entre o Município e entidades privadas, no que tange ao fornecimento de produtos para a merenda escolar;
- VI- atuar na formulação e elaboração dos cardápios de programas de alimentação escolar, em colaboração com nutricionista capacitado do quadro da Prefeitura, observando os hábitos alimentares da região, sua vocação agrícola e preferência pelos produtos in natura;
- VII- atuar na fiscalização e controle de aquisição de insumos para a merenda escolar, priorizando os produtos da região, com o objetivo de reduzir os custos;
- VIII acompanhar o registro das matrículas no sistema de ensino do Município;
- IX- atuar na pesquisa de alimentação e nutrição, solicitando quando necessário, ao Prefeito Municipal, a prestação de assistência técnica especializada no setor;
- X - atuar no estabelecimento de métodos e procedimentos de controle e fiscalização a serem adotados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, visando a proteção de recursos destinados a programas de alimentação escolar;
- XI- atuar na realização de estudos e pesquisas sobre pontos críticos do controle e fiscalização a cargo do Conselho Municipal de alimentação escolar;
- XII- atuar na verificação física de produtos adquiridos para a alimentação escolar;
- XIII atuar na identificação de fraudes e desperdícios da ação administrativa;
- XIV elaborar seu regimento interno;
- XV- outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- 3 (três) representantes do Sindicato dos Professores Municipais;

III 3 (três) representantes de entidade ou associação de pais de alunos;

IV 3 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V 2 (dois) representantes do Poder Legislativo.

§ 1º a cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar corresponderá um suplente;

§ 2º nos casos dos incisos II a V do artigo, será considerado como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a entidade legalmente constituída.

§ 3º a representação dos integrantes das entidades referidas nos incisos II a V do artigo no Conselho Municipal de Alimentação Escolar será definida por indicação das entidades representativas de cada categoria.

§ 4º caso inexista no município entidade ou associação de pais de alunos para o preenchimento das vagas respectivas no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, caberá as associações comunitárias a indicação conjunta dos membros a que se refere o inciso III do artigo.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a renovação.

Brando



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão exercer, contemporaneamente, a função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau inclusive.

Art. 5º - A função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Educação é membro nato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e o Presidente do Conselho será eleito pelos membros do Conselho enumerados nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º desta Lei.

Art. 8º - Na falta ou impedimento do Presidente assumirá a Presidência, sucessivamente, o membro do Conselho mais antigo ou mais idoso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A antiguidade dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será regulada:

I - pela data de posse;

II - pela data de publicação do ato de nomeação, se a data da posse for a mesma;

Art. 9º - A nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar far-se-á por ato do Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do ato da posse lavrar-se-á termo, em livro específico, assinado pelo Prefeito e pelo membro empossado.

Art. 10º - Em caso de vaga eventual o suplente será imediatamente empossado e completará o tempo de mandato de seu antecessor.

Miranda



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

Art. 11º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, instituir, mediante portaria, o núcleo de controle de qualidade.

Art. 12º São atribuições do Núcleo do Controle de Qualidade:

- I - Orientar as aquisições dos alimentos para o programa municipal de alimentação escolar;
- II- Assessorar a Comissão de Licitação, na seleção de produtos e de fornecedores;
- III Executar o controle de qualidade da merenda escolar, podendo atuar nos seguintes níveis quando viável:
 - a) Produção: orientando os produtores quanto aos aspectos higiênico - Sanitários e de conservação;
 - b) Transporte: orientando os responsáveis pelo transporte, sobre os meios e técnicas que conservem o produto, evitando por danos mecânicos e por demoras indevidas;
 - c) Armazenagem: orientando o pessoal encarregado pela armazenagem, sobre os meios e técnicas mais adequadas para conservar os alimentos;
 - d) Distribuição: idêntica ao item b;
 - e) Estocagem na Escola: orientando os professores e merendeiras sobre os meios e técnicas que comprovem o produto de forma adequada;
 - f) Preparo dos alimentos: orientando as merendeiras quanto aos meios e técnicas que reduzam as perdas nutricionais e permitam a preparação adequada dos alimentos, conforme o cardápio estabelecido e respeitando os hábitos alimentares dos alunos;
 - g) Distribuição aos alunos: orientando os professores e merendeiras, sobre horários e formas de servir os alimentos, para reduzir as perdas por rejeição dos alimentos;

Art. 13º O NCCQ será composto por três membros, a saber:

- I - 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

Art. 17º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

PARÁGRAFO ÚNICO: As resoluções do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser amplamente divulgadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 18º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

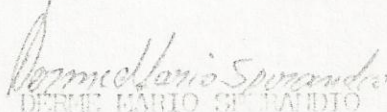
Art. 19º Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na aplicação dos recursos destinados a programas de alimentação escolar, darão ciência ao Tribunal de Contas competente, ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme o caso.

Art. 20º Nenhum processo, documento ou informação relativo a recursos destinados a programa de alimentação escolar poderá ser senegado aos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no exercício de suas atribuições de controle e fiscalização.

Art. 21º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor que for necessário, para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 15 de dezembro de 1.994.


DÊNIS MÁRIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.